

Estudo de Impacte Ambiental

AVIÁRIO DA PENA BRANCA II

Instalação Existente

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**

Janeiro de 2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. PROCEDIMENTO DE AIA	2
3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO	3
3.1 LOCALIZAÇÃO	3
3.2 JUSTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO	3
3.3 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INSTALAÇÃO E ENVOLVENTE	3
3.4 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO PRODUTIVO	4
3.4.1 PRINCIPAIS <i>INPUTS</i> E <i>OUTPUTS</i>	5
4. ANÁLISE GERAL DO EIA	6
5. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO	7
4.1 RECURSOS HÍDRICOS	7
4.2 SOLOS.....	7
4.3 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	8
4.4 SOCIOECONOMIA	8
6. RESUMO DO CONTEÚDO DOS PARECERES EXTERNOS	9
7. SÍNTESE CONCLUSIVA	9
8. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	10

ANEXOS

- Anexo I – Localização do Projecto
- Anexo II – Planta Geral da Instalação
- Anexo III – Pareceres Externos

1. INTRODUÇÃO

Com o objectivo de dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), a Direcção-Geral de Veterinária (DGV), na qualidade de entidade licenciadora, apresentou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da instalação avícola existente “Aviário da Pena Branca II”, cujo proponente é a Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A..

De forma a assegurar a continuidade do procedimento de AIA, a APA, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a Comissão de Avaliação (CA), através do ofício n.º 10198, de 21/07/2008, de acordo com o artigo 9º da referida legislação. A CA integra as seguintes entidades: APA e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT). Cada entidade nomeou os seguintes representantes:

- APA/GAIA – Eng.ª Cecília Simões e Dr.ª Rita Cardoso (alínea a);
- CCDR-LVT – Dr.ª Ana Borges (alínea e);
- APA/GAIA – Eng.ª Fernanda Almeida (alínea f);
- APA/DALA-DCIP – Eng.ª Patrícia Vicente (alínea f).

Com a entrada em funcionamento das Administrações de Região Hidrográfica (ARH), a 1 de Outubro de 2008, as competências da CCDR LVT no âmbito dos recursos hídricos transitaram para a ARH Tejo. Assim, a CCDR LVT solicitou parecer específico à ARH Tejo.

O EIA é da responsabilidade da empresa Horizonte de Projecto – Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda., tendo sido elaborado entre Maio e Junho de 2008. O EIA avaliado é composto pelos seguintes volumes:

- Volume 1 – Relatório Síntese (Junho de 2008);
- Volume 2 – Anexos Técnicos (Junho de 2008);
- Volume 3 – Peças desenhadas (Junho de 2008);
- Resumo Não Técnico (Junho e Setembro de 2008);
- Aditamento ao EIA (Setembro de 2008).

2. PROCEDIMENTO DE AIA

O presente processo de AIA incluiu as seguintes etapas:

- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem de prazos entre 14/08/2008 e 03/10/2008. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 21 de Outubro de 2008.
- Solicitação de pareceres a entidades públicas com competências para a apreciação do projecto.

Foram solicitados pareceres às seguintes entidades: Câmara Municipal de Torres Vedras, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT) e Direcção-Geral de Veterinária.

Os pareceres recebidos são apresentados em anexo (Anexo III), sendo apresentado um resumo do seu conteúdo no Capítulo 6 do presente parecer. O conteúdo dos respectivos pareceres foi integrado na avaliação efectuada pela CA, sempre que se considerou pertinente.

- Análise dos resultados da consulta pública.
A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, de 10 de Novembro de 2008 a 16 de Dezembro de 2008. No âmbito desta fase, não foi recebido qualquer parecer.
- Realização de uma visita técnica ao local de implantação do projecto.
A CA visitou a instalação avícola existente da Pena Branca II a 3 de Novembro de 2008, na presença de representantes da empresa proponente.
- Análise técnica do EIA e do seu aditamento, nas valências dos representantes da CA, integrada com o teor dos pareceres recebidos de entidades externas e as informações recolhidas durante a visita ao local.
- Elaboração do presente Parecer Técnico, que visa apoiar a tomada de decisão superior relativamente à viabilidade ambiental do projecto analisado no EIA.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

3.1 Localização

A instalação existente, alvo da presente avaliação, situa-se na localidade de Palhagueiras, na freguesia de A-dos-Cunhados, no concelho de Torres Vedras. A planta de localização é apresentada em anexo ao presente Parecer (Anexo I).

3.2 Justificação e Enquadramento

A instalação avícola da Pena Branca II pertence à empresa Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A. (SAQF, S.A.), que, por sua vez, se encontra integrada no Grupo Valouro, S.G.P.S., S.A.. A SAQF dedica-se à produção avícola nas vertentes de multiplicação/incubação e de engorda de frangos de carne, de perus e de patos.

A SAQF, criada em 1986, apresenta actualmente uma capacidade máxima instalada total na ordem das 476.000 frangas e produz cerca de 1,6 milhões de aves do dia por semana. O Grupo Valouro abrange toda a fileira avícola, desde a produção de rações até à transformação final.

De acordo com o EIA, a SAQF apresenta actualmente um volume anual de facturação superior a 27 milhões de euros e integra mais de 200 trabalhadores. O Grupo Valouro é o maior grupo económico privado do sector agro-alimentar português, líder de mercado no sector da carne de aves, a nível nacional e com exportações para Espanha e Médio Oriente.

A instalação avícola da Pena Branca II encontra-se em laboração desde 1971, contudo, apenas em 1994 obteve o alvará de utilização para os 8 pavilhões de engorda e para os 3 pavilhões de recria, por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras, e em 1995 obteve o alvará de licença sanitária da instalação.

As licenças de que dispõe integram os dois núcleos da Pena Branca (Pena Branca I e II), que se encontram actualmente separados por questões sanitárias. Em 2007, o aviário da Pena Branca I foi reconvertido para a cria/recria de frangas, enquanto o aviário da Pena Branca II ficou destinado à criação de patos de engorda.

Em termos de licenciamento, a instalação em apreço aguarda a autorização para o exercício da actividade avícola, por parte da DGV. Esta autorização será emitida no âmbito do licenciamento ambiental da instalação, após a conclusão do presente procedimento de AIA.

3.3 Descrição Sumária da Instalação e Envolvente

O aviário da Pena Branca II dedica a sua actividade à criação de patos de engorda (*Anas boschas pedesulfurata*), alojados em oito pavilhões, e apresenta, de acordo com o EIA, uma capacidade máxima de 69.000 aves.

Contudo, a licença de descarga de águas residuais (n.º 683/P/DSGA/DDH/05), emitida pela CCDR LVT, relativa ao sistema de armazenamento e espalhamento do chorume, refere um efectivo máximo de 60.000 patos, assim como o pedido de licenciamento ambiental.

A instalação da Pena Branca II insere-se numa propriedade com uma área total de 46.499 m², onde se encontram implantados oito pavilhões, ocupando uma área total de 10.650 m². A planta geral da instalação é apresentada no Anexo II do presente parecer. De acordo com o EIA, os pavilhões n.º 1 e n.º 2 têm capacidade máxima de alojamento para 6.900 patos, cada, e os pavilhões n.º 3 a 8 têm uma capacidade máxima de 9.200 patos, cada.

A área em estudo, onde se encontra implantada a exploração avícola em apreço, localiza-se numa zona de características rurais e florestais, inserindo-se, em termos de ordenamento, na classe de “áreas florestais”.

Nas imediações da área da instalação avícola, regista-se a existência de manchas florestais, essencialmente eucaliptal e áreas agrícolas. A ocupação habitacional mais próxima restringe-se a um conjunto habitacional reservado aos caseiros da instalação e ao conjunto habitacional do “Casal da Estrada”, a cerca de 800 metros a Sudoeste da instalação. A cerca de 1000 metros a Sudoeste encontra-se a zona habitacional de Casal das Palhagueiras e a cerca de 800 metros para Nordeste da instalação, existe o núcleo urbano de A-dos-Cunhados.

3.4 Descrição Sumária do Processo Produtivo

Os patos do dia provêm de um centro de incubação de patos, situado na Quinta da Lapa, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras, propriedade da SAQF.

Os patos dão entrada na instalação no dia do seu nascimento e são alojados nos pavilhões, onde é colocada uma camada de material absorvente (casca de arroz).

Durante os primeiros oito dias de vida, procede-se ao aquecimento dos pavilhões, através da utilização de aquecedores a gás e/ou que utilizam subprodutos de origem vegetal. De acordo com o aditamento ao EIA, os aquecedores a gás são utilizados para aquecimento do ar interior apenas em situações de emergência, quando, eventualmente, ocorre alguma avaria nos aquecedores a casca de pinhão.

Os sistemas de alimentação, abeberamento e iluminação são automáticos. A circulação de ar nos pavilhões é realizada por ventilação estática, sendo regulada através da abertura/fecho das persianas das janelas e, adicionalmente, existem ventiladores dispostos lateralmente ao longo dos pavilhões, utilizados em dias de elevada temperatura do ar e/ou humidade relativa, de forma a controlar os níveis de amoníaco e de temperatura do ar.

As linhas de fornecimento de água localizam-se sobre estrados de plástico e, por baixo destes, existe uma estrutura cimentada onde são recolhidos os dejectos e a água desperdiçada aquando do abeberamento das aves. O chorume gerado pela água e dejectos das aves é conduzido até poços de retenção localizados no exterior dos pavilhões. De acordo com o EIA, existem 18 poços de retenção, construídos em betão e com 2 m de diâmetro e 4,5 m de altura, tendo uma capacidade de 14 m³. A remoção do chorume é realizada através de um sistema de aspiração para uma cisterna, que o transporta para fertilizar terrenos pertencentes à Quinta da Lapa (propriedade de SAQF).

Quando os patos atingem o peso de abate, cerca de 3,2 a 3,3 kg de peso vivo, aos 42 dias de idade, aproximadamente, são apanhados e transportados para o matadouro da empresa Avibom Avícola, S.A., a cerca de 6 km da instalação.

Após a saída dos bandos para abate, os estrumes são removidos e enviados para a unidade de compostagem da Herdade da Daroeira, em Santiago do Cacém (propriedade da SAQF), a cerca de 200 km da instalação em apreço.

Depois de retirado o estrume, os pavilhões são lavados através de equipamentos com água em alta pressão, sendo as águas de lavagem conduzidas para os poços de retenção (anteriormente referidos). A desinfecção dos pavilhões é efectuada por fumigação (permanganato de potássio e formol) e/ou pintura com cal. O vazio sanitário ocorre durante 2 a 3 semanas.

Tendo em conta que os pavilhões são ocupados aproximadamente 5 vezes por ano, sendo a mortalidade média de 5%, prevê-se uma produção anual de cerca de 304.000 patos.

3.4.1 Principais *Inputs* e *Outputs*

Além de patos do dia, rações e material para a cama das aves, os principais *inputs* na instalação são:

- Água

As principais necessidades de água correspondem ao abeberamento das aves e ao consumo doméstico, para uso nos balneários e casas de banho. O consumo de água na instalação é de cerca de 5.600 m³/ano e distribui-se pelos seguintes usos: abeberamento das aves – ca. 4.800 m³/ano; uso doméstico – ca. 80 m³/ano; lavagens dos pavilhões e equipamentos – ca. 720 m³/ano.

O abastecimento de água nas instalações avícolas é efectuado através de uma captação subterrânea (furo), com 200 m de profundidade, sendo a água sujeita a desinfecção (com recurso a hipoclorito de sódio). A captação subterrânea em apreço encontra-se licenciada pela CCDR LVT.

- Energia

A instalação consome cerca de 50.000 kWth/ano de energia eléctrica. É também consumido GPL, para aquecimento dos pavilhões, cerca de 9 m³/ano, que é armazenado num depósito com 7,8 m³ de capacidade. O consumo anual de gasóleo é de cerca de 200 L.

Para o aquecimento dos pavilhões, é referido no EIA que também é obtida energia a partir da queima de casca de pinha, contudo, não é referido o consumo desta matéria. O EIA refere ainda que estes subprodutos de origem vegetal são fornecidos por camião, que os descarrega num “pátio” com piso impermeabilizado (com cerca de 36 m²) e com um telheiro de lona de plástico. Esta situação não foi confirmada aquando da visita ao local, existindo apenas um depósito ao ar livre, sem qualquer protecção.

Os principais *outputs* resultantes da exploração da instalação são patos, efluentes, resíduos e aves mortas. Destacam-se ainda as emissões, sonoras e atmosféricas.

- Efluentes

Durante a fase de exploração da instalação avícola em estudo são gerados diversos tipos de efluentes com as seguintes origens:

- Águas residuais de origem doméstica (geradas nas instalações sanitárias);

A produção de efluentes domésticos, nas instalações sanitárias, é de cerca de 80 m³/ano e são encaminhados para duas fossas sépticas com vala absorvente.

As fossas estão sobredimensionadas para o reduzido número de trabalhadores que frequenta os sanitários, durante o horário normal de trabalho (40 h/semana). Cada fossa séptica e vala absorvente possui uma capacidade de 1500 L – o sistema apresenta 5 m de comprimento por 1,5 m de largura e 1,20 de profundidade, sendo constituída por várias camadas de material filtrante, nomeadamente areia e brita.

Os efluentes e as lamas provenientes das fossas sépticas são recolhidos pelos Serviços Municipalizados de Torres Vedras, com uma periodicidade que se prevê anual.

- Águas residuais de origem na actividade avícola, resultante da lavagem dos pavilhões e equipamentos, efectuada aquando da saída de cada bando (aproximadamente 5 vezes por ano), e o chorume, resultante da água de abeberamento desperdiçada e dejectos dos animais;

As águas residuais geradas nas operações de limpeza/lavagens das instalações e decorrentes da actividade das aves (chorume) correspondem a cerca de 897 m³/ano e são enviadas para os 18 poços de retenção existentes na instalação, com um tempo de retenção de 180 dias.

A remoção do chorume é efectuada sempre que necessário, de acordo com a capacidade dos poços, mediante um sistema de aspiração para um camião-cisterna que o transporta até à Quinta da Lapa (propriedade da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.), sendo espalhado para fertilizar os terrenos florestais – de acordo com a licença de descarga de águas residuais emitida pela CCDR LVT – 683/P/DSGA/DDH/05. Contudo, as informações apresentadas no EIA e na licença são discrepantes, quanto ao número de fossas estanques (ou poços de retenção) e à capacidade máxima da instalação.

- Resíduos

A instalação produz cerca de 280 ton de estrume por ano. De acordo com o EIA, não existe armazenamento temporário do estrume no Aviário da Pena Branca II devido a razões de índole hígio-sanitária. O estrume é directamente retirado dos pavilhões para os veículos de transporte e é encaminhado para valorização na unidade de compostagem da Herdade da Daroeira, em Santiago do Cacém (propriedade da Sociedade Agrícola da Quinta da Freira, S.A.). O produto final desta unidade de compostagem, o composto, é vendido a agricultores da região e das proximidades.

Além da produção de estrume, são produzidos na instalação resíduos como: RSU, embalagens de papel, cartão, plástico e vidro, de produtos químicos, embalagens contaminadas, resíduos hospitalares, lâmpadas fluorescentes ou produtos químicos fora de uso. De acordo com o EIA, estes resíduos são devidamente acondicionados de acordo com o respectivo código LER e são enviados para operador licenciado para a sua gestão, directamente ou encaminhados primeiro para as instalações da Quinta da Freiria.

- Aves mortas

De acordo com o EIA, existe uma mortalidade de cerca de 5%, o que corresponde a cerca de 3450 aves mortas em cada ciclo. Os cadáveres são retirados diariamente dos pavilhões e colocados em recipientes impermeáveis, vedados e isolados termicamente, sendo posteriormente transportados para uma unidade de subprodutos devidamente legalizada para o efeito (Interaves, S.A.).

- Emissões atmosféricas

São produzidas emissões difusas provenientes do estrume das aves e emissões de fonte fixa resultantes da combustão de gás (GPL) e/ou subprodutos de origem vegetal dos queimadores do sistema de aquecimento dos pavilhões.

- Ruído

Níveis sonoros produzidos pelo equipamento instalado nos pavilhões (ventiladores, silos e sistema de fornecimento de rações).

4. ANÁLISE GERAL DO EIA

Apesar de não ter comprometido a conformidade do EIA, considera-se relevante salientar que o EIA apresenta algumas lacunas e imprecisões, além de uma caracterização e análise desajustada da tipologia de projecto e da fase em que este se encontra, o que dificultou o processo de avaliação, evidenciado pelos vários esclarecimentos e elementos adicionais solicitados pela CA.

É referido que o conteúdo do EIA obedece ao documento “Directrizes para a Elaboração dos Estudo de Impacte Ambiental de Instalações de Suinicultura existentes, sujeitas a Avaliação de Impacte Ambiental e a Licenciamento Ambiental”. Contudo, verificaram-se lacunas na informação apresentada, sobretudo na descrição do projecto, que demonstram que o referido documento não foi integralmente tido em consideração, sobretudo ao nível dos dados quantitativos apresentados. Diversos dados relativos à descrição do funcionamento da instalação foram omitidos do respectivo

capítulo do EIA e incluídos, de forma dispersa, na caracterização do ambiente afectado e na análise de impactes, o que apresenta desvantagens para a compreensão e análise do projecto.

No que respeita à caracterização ambiental da zona em estudo, para alguns factores ambientais, esta baseou-se numa descrição excessivamente teórica e pouco direccionada para os impactes ambientais inerentes ao funcionamento da instalação em apreço.

5. ANÁLISE DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projecto em questão, o facto de a instalação já estar em funcionamento e de estar a decorrer o procedimento de licenciamento ambiental, a CA considera relevante salientar os seguintes aspectos, no âmbito dos factores analisados de acordo com as suas competências:

4.1 Recursos Hídricos

O consumo anual de água é destinado ao abeberamento dos animais e às instalações sanitárias. Assim, em termos quantitativos, o consumo de água na exploração provoca um impacte negativo, pouco significativo, permanente e irreversível, que se encontra minimizado com a implementação das respectivas medidas de minimização.

Segundo o EIA, as águas residuais domésticas são encaminhadas na sua totalidade para o sistema composto por fossa séptica e compartimento com material absorvente, não se verificando a contaminação dos recursos hídricos pelas águas residuais domésticas.

O EIA salientou ainda a probabilidade, embora reduzida, de ocorrência de situações acidentais de derrame de águas residuais devido esgotamento do sistema. Esta situação, caso ocorra, ocasiona um impacte negativo, significativo, temporário e reversível.

As águas residuais produzidas no decorrer da actividade de criação de patos (chorumes e águas residuais resultantes de lavagens) são encaminhadas, conforme já referido, para valorização orgânica através da aplicação em terrenos de eucaliptal pertencentes à empresa proprietária da instalação avícola em estudo. Esta aplicação é efectuada de acordo com as disposições constantes da respectiva Licença de Descarga de águas residuais. Neste cenário, prevê-se que o impacte sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos seja negativo, contudo, pouco significativo, temporário e reversível.

Salienta-se que a Licença de Descarga de águas residuais refere uma capacidade total de 60.000 patos. Caso a capacidade a licenciar seja superior a este valor, a licença deverá ser actualizada.

4.2 Solos

O EIA refere que o estrume recolhido nos pavilhões é depositado temporariamente no exterior das instalações (em solo impermeabilizado), durante o período de tempo em que se realizam as operações de limpeza das instalações. Contudo, quando foi solicitada a identificação do local de deposição temporária, veio referido no aditamento que não existe armazenamento temporário, por razões de índole sanitária, sendo o estrume directamente retirado dos pavilhões para os veículos de transporte.

Tal como referido no EIA, a exposição do estrume em local não confinado nem fechado poderá gerar um impacte negativo decorrente do eventual espalhamento e lixiviação do estrume. É referido que este impacte será pouco significativo uma vez que o material é depositado em áreas impermeabilizadas. Contudo, durante a visita da CA à instalação não se verificou nenhum local definido para esta finalidade.

Considera-se que a situação de deposição temporária, apenas durante o período de remoção do estrume dos pavilhões, e de forma a agilizar a sua transferência para os veículos de transporte, é

admissível, desde que seja num espaço impermeabilizado, confinado e devidamente protegido da chuva e do vento, de forma a evitar a contaminação do solo.

Quanto aos chorumes, após a sua remoção dos poços de retenção, serão transportados para a Quinta da Lapa, para fertilização de terrenos florestais. De acordo com o EIA, este impacte é considerado negativo, podendo gerar alguns episódios temporários e reversíveis de contaminação dos solos. Contudo, considera-se que este procedimento não resultará em contaminação do solo caso seja respeitado o período de retenção mínimo de 180 dias nos poços da instalação, que sejam cumpridas as disposições da Licença de Descarga de Águas Residuais e o Código de Boas Práticas Agrícolas. Salva-guarde-se, mais uma vez, a necessidade de actualização da licença de descarga.

4.3 Ordenamento do Território

O único Instrumento de Gestão Territorial aplicável à área de intervenção é o PDM de Torres Vedras (ratificado pela RCM 159/95, de 21/9, revisto conforme a RCM 144/2007, de 2/8/2007, e republicado em 15/2/2008, através do regulamento n.º 81/2008).

Apesar de o PDM não prever expressamente a actividade pecuária (nem agro-pecuária) neste local, o alvará de licença de utilização (n.º 200/1994) foi emitido pela Câmara Municipal, a 26/4/1994, para 8 pavilhões de engorda, pelo que nada há a obstar em termos de conformidade com o PDM.

4.4 Socioeconomia

O aviário da Pena Branca II é responsável pela produção anual de cerca de 300 mil patos, dando um contributo importante para o potencial de produção de carne de pato da sociedade agrícola promotora e do grupo de empresas Valouro.

Situa-se numa área com características rurais, identificando-se na envolvente manchas florestais intercaladas por espaços agrícolas, pequenos núcleos populacionais e habitações dispersas, outros aviários e estufas. A habitação mais próxima encontra-se no recinto do aviário, sendo reservada aos caseiros da instalação, e a cerca de 1 km, a norte, localiza-se o centro urbano de A-dos-Cunhados.

Relativamente aos impactes gerados pelo projecto, eles são de dois tipos:

Positivos

- Na economia local e regional: a empresa promotora do projecto (juntamente com as outras empresas do grupo Valouro) contribui de forma significativa para o desenvolvimento económico regional e local, na medida em que o grupo é líder de mercado no sector da carne de aves nacional e exporta também para o mercado internacional (Espanha e Médio Oriente); o projecto em avaliação contribui para o potencial do grupo com a produção de carne de pato, incentiva a produção noutras empresas a montante (rações) e a jusante (transformação de subprodutos) e tem ainda efeitos indirectos noutras empresas que lhe prestam serviços.
- No emprego: manutenção de 3 postos de trabalho directos, todos residentes no município de Torres Vedras.

Negativos

- Na saúde e qualidade de vida da população:
 - pela emissão de odores desagradáveis, a partir do chorume dos patos e do estrume contido nos pavilhões, do seu manuseamento e transporte. O impacte associado ao odor do estrume dos pavilhões é considerado negativo e significativo mas atenuado pela distância a que se encontram as áreas residenciais; o manuseamento do estrume (5 a 6 vezes/ano) pode causar incomodidade na envolvente, contudo, visto que o material é depositado em áreas impermeabilizadas e a exposição ocorre em curtos períodos de tempo, de acordo com o EIA os efeitos são pouco significativos e não são nocivos; o transporte de estrume também pode

- ocasionar alguma dispersão de odores que se procura minimizar através do uso de cobertura adequada. De acordo com o EIA, não existe conhecimento de reclamações.
- pela emissão de ruído: o funcionamento dos silos que fornecem a ração aos animais poderá produzir algum ruído, porém o seu impacto é considerado muito pouco significativo.
 - pela emissão de ruído, poeiras e outros poluentes associados ao tráfego gerado pelo projecto. Este impacto é considerado não significativo, uma vez que o volume de tráfego associado ao projecto é pouco expressivo.
- Na circulação e segurança e nas vias utilizadas:
 - Tendo em conta que o volume de tráfego de veículos pesados associado ao transporte de rações, aves, resíduos e subprodutos é globalmente pouco expressivo (7 a 10 veículos/semana, em média) e que os circuitos de distribuição são diferenciados, não se esperam impactes significativos na circulação local ou nas vias utilizadas. Ainda assim são referidos alguns casos pontuais de eventuais conflitos de tráfego e constrangimentos (passagem pela EN8-4 até à EN8, na Roliça), pela fraca capacidade das vias utilizadas, ou de incómodos em algumas povoações atravessadas (A-dos-Cunhados, Casal do Rego, Roliça, Carvoeira, Olhalvo e Abrigada), pelo que se concorda com a adopção da seguinte medida de minimização, proposta no EIA: definir previamente os trajectos para a circulação de veículos afectos à exploração de forma a evitar o trânsito desordenado e o atravessamento de núcleos habitacionais.

6. RESUMO DO CONTEÚDO DOS PARECERES EXTERNOS

Foram recebidos pareceres das seguintes entidades: Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT, I.P.) e Câmara Municipal de Torres Vedras. Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo III do presente parecer.

A ARSLVT referiu um conjunto de medidas de minimização a implementar na instalação avícola, que foram devidamente consideradas no presente parecer.

A CM Torres Vedras considerou que deverá ser garantida a adopção das Melhores Técnicas Disponíveis e que devem ser implementadas as medidas adicionais preconizadas no EIA e no Aditamento, de forma a apresentar um elevado desempenho ambiental da actividade de produção avícola.

7. SÍNTESE CONCLUSIVA

A instalação avícola da Pena Branca II é constituída por oito pavilhões dedicados à criação de patos de engorda, com uma capacidade máxima de 69.000 aves, de acordo com o EIA. Esta instalação encontra-se em laboração desde 1971, tendo obtido alvará de utilização dos pavilhões em 1994 e alvará de licença sanitária em 1995, relativo a 36.000 aves.

A situação será regularizada através da emissão de autorização para o exercício da actividade avícola, por parte da entidade licenciadora. A esta autorização estará apensa a Licença Ambiental emitida no âmbito do licenciamento ambiental da instalação, após a conclusão do presente procedimento de AIA.

Uma vez que a instalação se encontra em funcionamento, o procedimento de AIA apenas aborda a fase de exploração. No que respeita à fase de desactivação, também contemplada no EIA, e uma vez que esta não está ainda prevista, considera-se que, quando for realizado o desmantelamento da instalação, se deverá atender às disposições legais em vigor à data.

No que respeita aos recursos hídricos e solos, os potenciais impactes negativos, sobretudo relacionados com a gestão das águas residuais e chorumes produzidos nas instalações, são passíveis de minimização através da implementação das medidas adequadas.

Do ponto de vista socioeconómico, a instalação em apreço desempenha um papel relevante no desenvolvimento económico e no emprego a nível regional. Os efeitos negativos identificados são pouco significativos e minimizáveis.

Salienta-se que a licença de descarga de águas residuais refere-se a um menor efectivo animal, assim como apresentado no pedido de licença ambiental, relativamente ao efectivo sujeito a AIA. Uma vez que o procedimento de licenciamento ambiental se encontra a decorrer, esta questão será devidamente acautelada, com a emissão de uma licença de descarga de águas residuais actualizada. Do ponto de vista dos impactes causados pela instalação, a diferença entre o efectivo de 60.000 ou 69.000 aves não constitui um impacte significativo, desde que salvaguardadas as questões anteriormente salientadas e passíveis de minimização.

Desta forma, a CA emite parecer **favorável** ao projecto do aviário da Pena Branca II, **condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização apresentadas no seguinte capítulo do presente parecer.

8. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

- 1) Assegurar que todas as águas residuais domésticas produzidas sejam encaminhadas para as fossas sépticas existentes e garantir as boas condições físicas do sistema existente e respectiva rede de drenagem.
- 2) Assegurar que os chorumes sejam encaminhados para os poços de retenção existentes e garantir as boas condições físicas dos mesmos e respectiva rede de drenagem.
- 3) Garantir que a limpeza das fossas sépticas e dos poços de retenção é efectuada pelos serviços camarários ou por operador licenciado através de viatura limpa-fossas, com periodicidade adaptada ao volume das fossas e tempo de retenção necessário para a quantidade de efluente produzido, e o encaminhamento das lamas para destino final adequado.
- 4) Realização de análises à qualidade das águas superficiais na linha de água mais próxima da área de espalhamento do chorume (a jusante e a montante do local) e durante a época de espalhamento, a fim de comprovar a inexistência de contaminação do curso de água pela operação. Caso sejam verificados indícios de contaminação dessa origem, deverão ser revistos os procedimentos e adaptados de forma a corrigir a situação.
- 5) Efectuar o controlo do consumo de água, por meio de contadores e de verificação periódica do sistema de abastecimento de água, de modo a detectar perdas desnecessárias de água, possibilitando a correcção de situações de fugas ou rupturas num curto período de tempo.
- 6) Garantir a continuação e a manutenção dos sistemas de fornecimento de água aos animais (através de pipetas).
- 7) Garantir que a água dos bebedouros não entra em contacto com chorumes ou rações.
- 8) Garantir a continuação da limpeza a seco das instalações, após a saída de cada bando.
- 9) Garantir a manutenção de medidas que visem a redução do consumo energético na instalação.
- 10) Assegurar uma adequada ventilação dos pavilhões, de forma a promover a secagem parcial dos dejectos produzidos, baixar a intensidade das fermentações, reduzindo-se, assim, a libertação de odores e as perdas de azoto por volatilização.
- 11) Assegurar a existência de um local impermeabilizado e protegido da pluviosidade para a deposição de matérias-primas, como os subprodutos de origem vegetal.
- 12) Assegurar a correcta gestão dos resíduos gerados na instalação avícola, em conformidade com a legislação em vigor, reduzindo a sua produção e privilegiando as opções de reciclagem e outras formas de valorização, assim como o princípio da proximidade e da auto-suficiência a nível nacional, assegurando um destino final adequado para cada tipo de resíduo.

- 13) Proceder ao armazenamento temporário dos resíduos em áreas impermeabilizadas, planas, protegidas da pluviosidade, do acesso de pessoas e animais e da acção do vento, até ao seu encaminhamento a destino final adequado.
- 14) Garantir que as aves mortas e os resíduos das camas das aves (estrupe) são geridos como subprodutos da categoria 2, de acordo com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, com a alteração de redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003, de 12 de Maio, que estabelece regras sanitárias relativas aos subprodutos animais não destinados ao consumo humano.
- 15) Minimizar o tempo de exposição do estrume retirado dos pavilhões ao seu envio para valorização por Unidades Técnicas de produção de fertilizantes orgânicos e correctivos orgânicos do solo, devidamente licenciadas para o efeito pela Direcção Geral de Veterinária, de acordo com o Decreto-Lei n.º 122/2006, de 27 de Junho, que visa assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro, com a alteração de redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 808/2003, de 12 de Maio.
- 16) Caso seja necessário proceder ao armazenamento temporário do estrume, deverá ser construída ou reabilitada uma zona específica para o efeito, impermeabilizada e coberta.
- 17) Garantir que a aplicação de chorume nos solos da Quinta da Lapa é efectuada de acordo com os procedimentos constantes da respectiva Licença de Descarga de Águas Residuais e com o Código de Boas Práticas Agrícolas.
- 18) Definir trajectos para circulação de veículos afectos à exploração, devendo optar-se pelo percurso que atravesse o menor número possível de zonas habitacionais.
- 19) Acautelar a remoção e o transporte dos resíduos da instalação, de forma a não resultarem inconvenientes para o ambiente ou incómodos para a população, nomeadamente através do transporte do estrume em veículos cobertos e do chorume em camião cisterna.
- 20) Implementar medidas adequadas para a minimização dos impactes na saúde dos trabalhadores aquando da desinfeção com permanganato de potássio e aldeído fórmico.
- 21) Estabelecer um plano de contingência para o abate de aves em massa, no caso de uma eventual epidemia grave.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Cecília Simões
Eng.ª Cecília Simões

Rita Cardoso
Dr.ª Rita Cardoso

R/ Eng.ª Fernanda Almeida
Cristina Pires

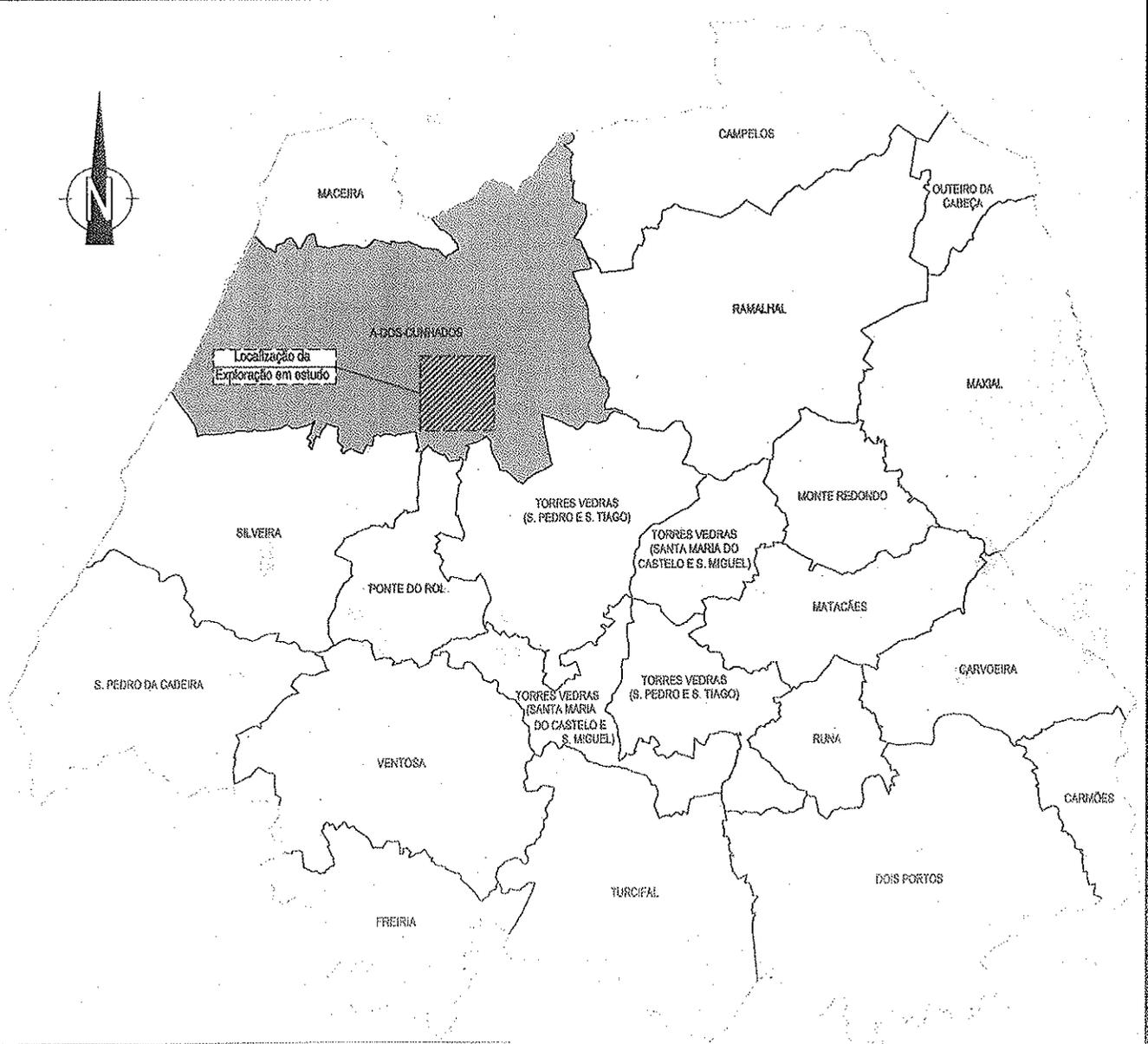
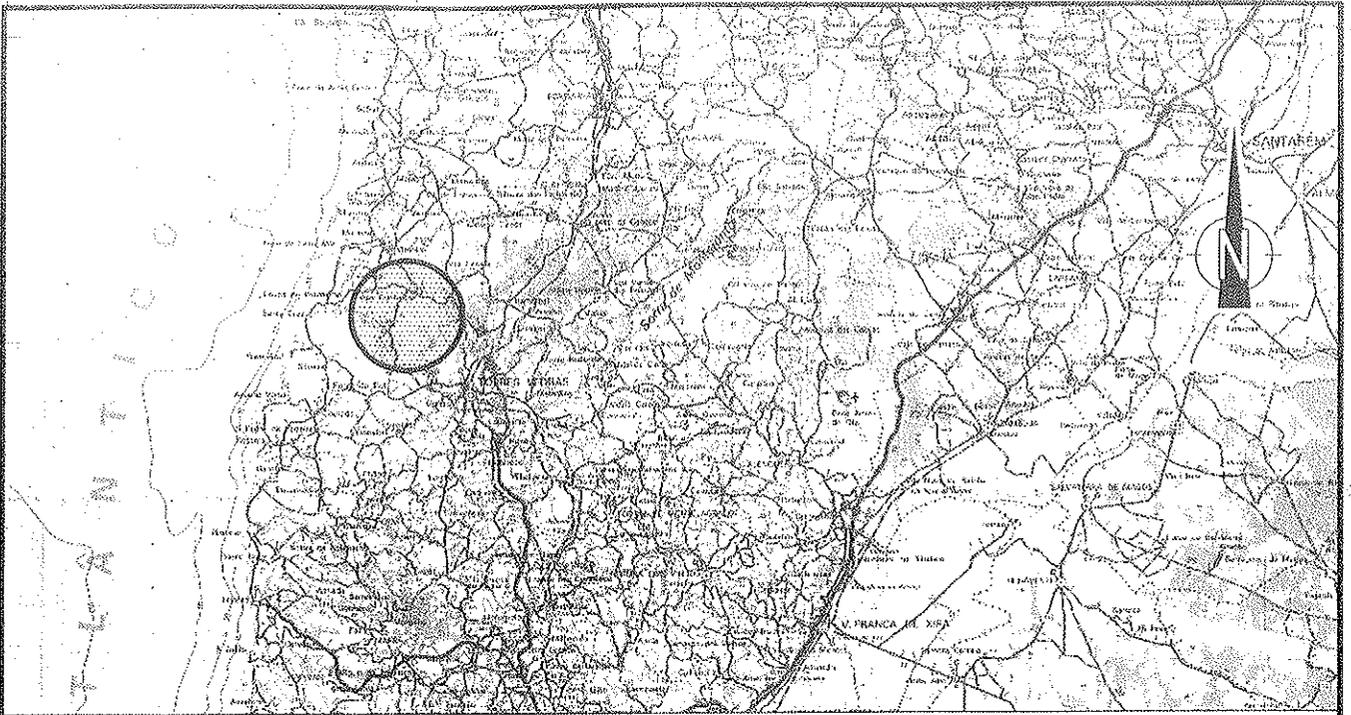
Patricia Vicente
Eng. Patrícia Vicente

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)

por delegação,
Cecília Simões
Dr.ª Ana Borges

Anexo I

Localização do Projecto

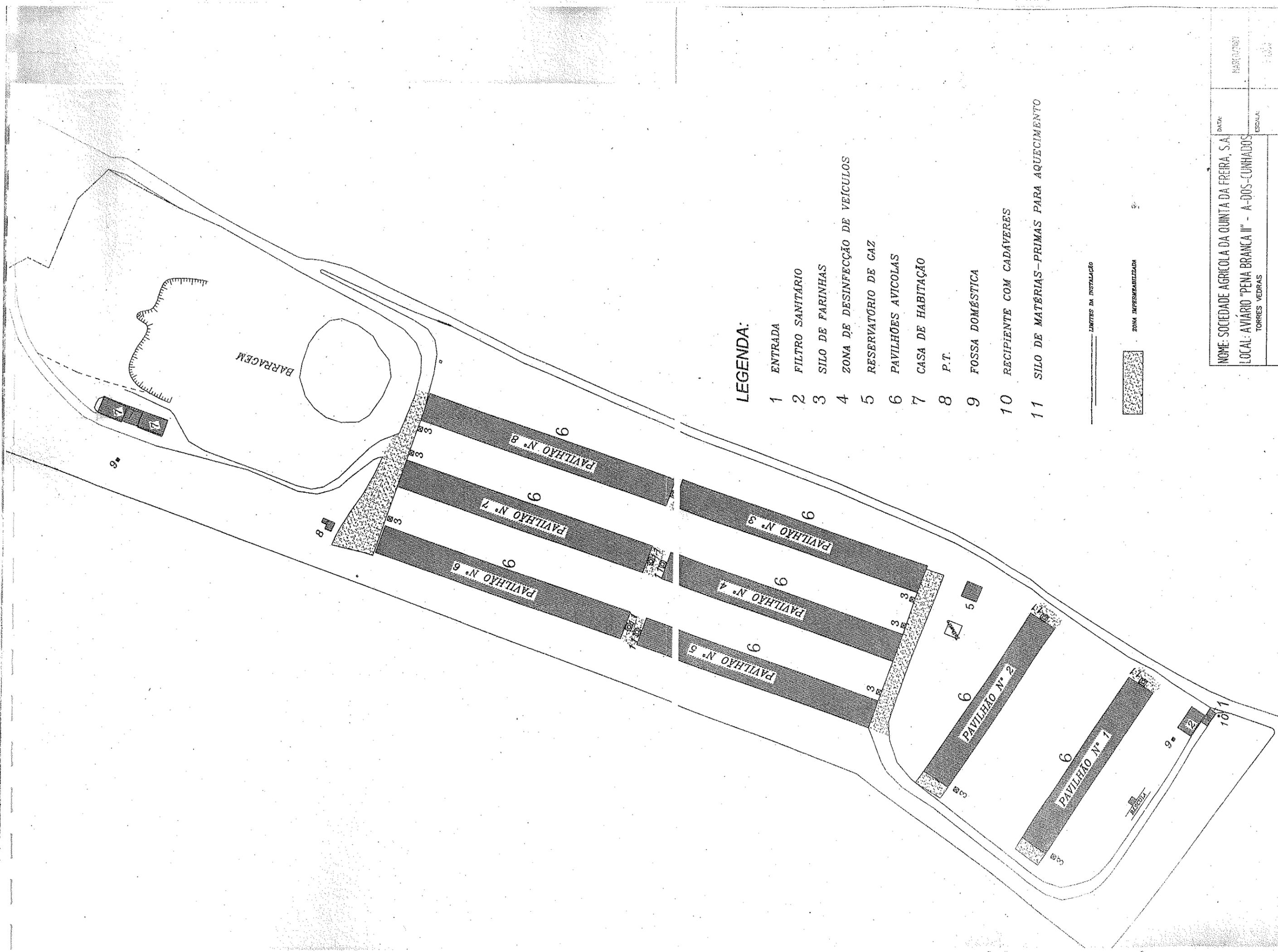


Asas sobejetos
 Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP v.6.6) - IGP - Instituto Geográfico Português

 <p>Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.</p>	<p>Estado de:</p>	<p>Título: Instalação existente de Produção Avícola - - Aviário de Pena Branca II - da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A., localizada em Palhagoutras, freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras</p>	<p>Escala: 1/150.000 1/500.000</p>	<p>Divisão: ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL</p>	<p>EIA-AV_PB2-01</p>
 <p>Horizonte de Projecto</p>	<p>Projecto de:</p>	<p>Enquadramento regional e administrativo</p>	<p>1/1</p>	<p>Data: Junho 2008</p>	<p>1/1</p>

Anexo II

Planta Geral da Instalação



LEGENDA:

- 1 ENTRADA
- 2 FILTRO SANITÁRIO
- 3 SILO DE FARINHAS
- 4 ZONA DE DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS
- 5 RESERVATÓRIO DE CAZ
- 6 PAVILHÕES AVICOLAS
- 7 CASA DE HABITAÇÃO
- 8 P.T.
- 9 FOSSA DOMÉSTICA
- 10 RECIPIENTE COM CADAVERES
- 11 SILO DE MATERIAS-PRIMAS PARA AQUECIMENTO

--- LIMITES DA INSTALAÇÃO

▨ ZONA IMPERMEABILIZADA

DATA:	PROJETO:
ESCALA:	1:500
NOME: SOCIEDADE AGRICOLA DA QUINTA DA FREIRA, S.A.	
LOCAL: AVIÁRIO "PENA BRANCA II" - A-DOS-CUNHADOS	
TORRES VEDRAS	
IMPLANTAÇÃO GERAL	

Anexo III

Pareceres Externos

- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT)
- Câmara Municipal de Torres Vedras

ARSLVT

Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.



Ministério da Saúde

CI 01	CI 02	CI 03	CI 04
CI 01	CI 02	CI 03	CI 04
CI 05	CI 06	CI 07	CI 08
CI 09	CI 10	CI 11	CI 12
CI 13	CI 14	CI 15	CI 16
CI 17	CI 18	CI 19	CI 20
CI 21	CI 22	CI 23	CI 24
CI 25	CI 26	CI 27	CI 28
CI 29	CI 30	CI 31	CI 32
CI 33	CI 34	CI 35	CI 36
CI 37	CI 38	CI 39	CI 40
CI 41	CI 42	CI 43	CI 44
CI 45	CI 46	CI 47	CI 48
CI 49	CI 50	CI 51	CI 52
CI 53	CI 54	CI 55	CI 56
CI 57	CI 58	CI 59	CI 60
CI 61	CI 62	CI 63	CI 64
CI 65	CI 66	CI 67	CI 68
CI 69	CI 70	CI 71	CI 72
CI 73	CI 74	CI 75	CI 76
CI 77	CI 78	CI 79	CI 80
CI 81	CI 82	CI 83	CI 84
CI 85	CI 86	CI 87	CI 88
CI 89	CI 90	CI 91	CI 92
CI 93	CI 94	CI 95	CI 96
CI 97	CI 98	CI 99	CI 100

Eng. António Simões

Ex.^{mo(a)} Senhor(a)
Director-Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal – Ap. 7585
2611-865 Amadora

C/C:

Sua Referência
16719

Sua Comunicação de
20.11.08

Nossa Referência
DSP/ES/O6/09

Data
16.01.2009

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1944 do Aviário da Pena Branca II

Na sequência da solicitação de V/ Ex.^a, junto se envia o parecer sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'

A Delegada Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo

Teresa Gonçalves

TERESA GONÇALVES
Delegada Regional de Saúde
Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo

Em Anexo: parecer

OBJECTIVO – Emissão de parecer sanitário ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 1944. Projecto: Aviário da Pena Branca II

REQUERENTE – Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.

1. INTRODUÇÃO

Foi recebido o processo relativo ao Estudo de Impacte Ambiental e respectivo aditamento da instalação existente de produção avícola do «Aviário da Pena Branca II da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S.A.» localizada na freguesia de A-dos-Cunhados, concelho de Torres Vedras.

A instalação possui uma capacidade máxima de 69 000 patos de engorda, sendo a actividade realizada em oito pavilhões avícolas ocupando uma área de 10 650 m².

Durante a fase de exploração são gerados vários tipos de efluentes, resíduos e emissões atmosféricas, descritos de seguida:

Águas residuais

- De origem doméstica (das instalações sanitárias);
- De origem na actividade avícola (volume reduzido resultante das lavagens dos pavilhões e dos equipamentos aquando da saída de cada bando de aves);
- De origem na actividade avícola (chorume gerado pela água e dejectos das aves canalizados para poços de retenção);
- De origem pluvial.

Emissões atmosféricas

- Emissões difusas provenientes do estrume das aves;
- Emissões de fonte fixa resultantes da combustão de gás (GPL) e/ou subprodutos de origem vegetal dos queimadores do sistema de aquecimento dos pavilhões.

Ruído

- Níveis sonoros produzidos pelo equipamento instalado nos pavilhões (ventiladores, silos e sistema de fornecimento de rações).

Resíduos e Subprodutos

- Estrume decorrente das actividades das aves;
- Resíduos de embalagens de desinfectantes (formol e permanganato de potássio);
- Papel e cartão;
- Resíduos de plástico;

- Resíduos de madeira;
- Resíduos equiparados a urbanos.

2. PARECER SANITÁRIO

Após apreciação do Estudo de Impacte Ambiental, tem-se a referir o seguinte:

- 2.1 Devem ser tomadas medidas para evitar que a água dos bebedouros não entre em contacto com chorumes ou rações.
- 2.2 No âmbito da valorização orgânica das águas residuais e estrumes produzidos, estes devem ser imediatamente enterrados após a sua aplicação no terreno.
- 2.3 Deve ser acautelada a remoção e o transporte dos resíduos dos aviários de forma a não resultarem inconvenientes para o ambiente ou para terceiros.
- 2.4 Devem ser respeitados os requisitos constantes no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/2007 de 1 de Agosto, de modo a evitar incómodos para terceiros.
- 2.5 Devem ser adoptados comedouros que evitem o extravasamento das rações.
- 2.6 Devem ser tomadas medidas de minimização dos impactes na saúde dos trabalhadores aquando da desinfecção com permanganato de potássio e aldeído fórmico.
- 2.7 Deve ser estabelecido um plano de contingência para o abate de aves em massa, no caso duma eventual epidemia grave.

Lisboa, 16 de Janeiro de 2009



Patrícia Pacheco
Eng.^a Sanitarista
Administração Regional de Saúde
de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

.../...

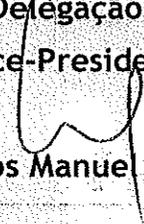
- Alvará de licença de captação de água subterrânea n.º 0010/07-DSGA-DDH, emitida pela CCDR/LVT, com volume mensal máximo de 2100 m³;
- Alvará de utilização de edificações dos aviários n.º 200/94 de 1994, emitido pela CMTV, em nome de Sol Aves;
- Alvará de licença sanitária n.º 1884, do aviário emitido em 1995 pela CMTV, em nome de Sol Aves - Sociedade Industrial e Comercial de Produção Avícolas, Lda, sendo os 8 pavilhões para engorda de aves, com capacidade para 4500 aves cada, num total de 36000 aves.

Estes valores de capacidade máxima deverão ser esclarecidos/actualizados junto das diversas entidades intervenientes no processo.

Assim, face ao exposto considera-se que a Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, SA, deverá garantir a adopção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e implementar as medidas adicionais preconizadas no EIA e no Aditamento ao EIA em análise, por forma a apresentar um elevado desempenho ambiental da actividade de produção avícola.

Com os melhores cumprimentos.

Por Delegação de Competências,
O Vice-Presidente,


Carlos Manuel Antunes Bernardes

SI/.



Torres Vedras
Câmara Municipal

Câmara Municipal de Torres Vedras
Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras
Av. 5 de Outubro | 2560-270 Torres Vedras
tlf: +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401
www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt